



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.770, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

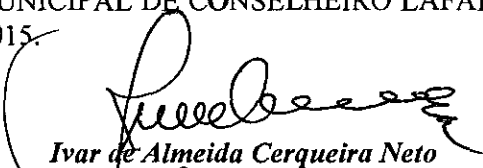
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, CNPJ 21.154.554/0001-13, visando estabelecer condições de cooperação mútua entre as partes, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Conselheiro Lafaiete, mediante cessão de servidores.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária específica, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral